LEI Nº. 975 DE 12 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **960/2012 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.092.633,17 (onze milhões, noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos.)**, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	010	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar	
Programa	5008	Saúde ao Alcance de Todos	
Projeto/Atividade	1.026	Construção de 01 Novo Hospital Municipal	
Elemento	**44.90.51.00.00.00**	Obras e Instalações	
Valor		**R$**	**900.000,00**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	010	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	
Programa	5010	Gestão das Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.034	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
Elemento	**44.90.51.00.00.00**	Obras e Instalações	
Valor		**R$**	**6.225.400,00**

Órgão	06	Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	010	Secretaria de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	5006	Gestão Municipal da Educação e Cultura	
Projeto/Atividade	1.008	Construção de Escolas	
Elemento	**44.90.51.00.00.00**	Obras e Instalações	
Valor		**R$**	**3.967.233,17**

Art. – 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, provenientes dos respectivos Contratos de Repasse:

Contrato de Repasse	Objeto	Valor Repasse
2628.0374078-24/2011	Construção de Hospital Municipal – Ministério da Saúde/ Caixa	900.000,00
2628.0322626-64/2010	Pavimentação Asfaltica e Drenagem de vias Urbanas – Ministério das Cidades/ Caixa	987.600,00
2628.0348615-85/2010	Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Av. Benonio Lourenço e Av. 15 de Novembro – Ministério do Turismo/ Caixa	975.000,00
2628.0322081-80/2010	Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais – Ministério das Cidades/ Caixa	987.600,00
2628.0328193-69/2010	Pavimentação Asfaltica, Construção de Ciclovia e Calçadas – Ministério das Cidades / Caixa	1.300.000,00
2628.0332494-87/2010	Pavimentação Asfaltica, Calçadas e Ciclovia – Ministério da Cidade/ Caixa	987.600,00
2628.0332495-92/2010	Pavimentação Asfaltica, Calçadas e Ciclovias – Ministério da Cidade/ Caixa	987.600,00
700276/2011	Construção de Escolas em Atendimento Plano de Ações Particuladas – PAR – Ministério da Educação/	3.967.233,17

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Junho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL